



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 221/56, de 30 de novembro de 1956.

Restabelece Cargos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam restabelecidos, no Quadro de Funcionários Municipais os seguintes cargos:

- a) Chefe do serviço de Fazenda;
- b) Datilógrafo-auxiliar de escrita;

§ único – O Datilógrafo – auxiliar de escrita terá a incumbência de auxiliar o serviço de escrita no setor da secretaria.

Art. 2º. O cargo de chefe do serviço de contabilidade volta a ser autônomo e a ter esta denominação, saindo, no corrente exercício, as despesas de vencimentos ao mesmo relativos pela dotação orçamentária de que trata a verba 8-10-0.

Art. 3º. Os vencimentos dos funcionários de que tratam as letras a e b, do artigo 1º, constarão de outra lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de julho de 1956.

Manhumirim, 30 de novembro de 1956.

Agenor Carlos Werner

Prefeito Municipal

(a) Secretário “ad-hoc”